



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## DESPACHO

Em face o Parecer DILEP/SECRE, indefiro o pedido de pensão civil temporária postulada por THALES SIROTHEAU CORRÊA DA COSTA, menor sob guarda da ex-servidora da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ROSA VIRGÍNIA DOS SANTOS SIROTHEAU CORRÊA, com fulcro na reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, contida, dentre outras, nas decisões proferidas nos Acórdãos 5.001/2012 e 5.004/2012 - TCU - 1ª Câmara.

Publique-se.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 21/01/2015, às 15:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0224907** e o código CRC **23E63340**.